



PROJETO DE LEI N° 14/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Dispõe sobre a regularização de loteamentos irregulares no município de Palmas, embasando-se em legislações urbanísticas e de saneamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1 - Fica estabelecida a regulamentação para a regularização de loteamentos irregulares no âmbito do município de Palmas, observando as normativas urbanísticas e de saneamento.

Artigo 2 - Considera-se loteamento irregular aquele que não atende às exigências legais e normas urbanísticas vigentes no momento de sua criação.

Artigo 3 - Será realizado um diagnóstico e levantamento dos loteamentos irregulares existentes, identificando suas características e demandas específicas.

Artigo 4 -Estabelece os critérios para a regularização, considerando aspectos urbanísticos, ambientais e de saneamento, visando a compatibilidade com o ordenamento jurídico municipal.

Artigo 5 - Define o procedimento administrativo para a regularização, determinando prazos e responsabilidades dos envolvidos, incluindo órgãos públicos e proprietários.

Artigo 6 - Assegura a participação da comunidade nas etapas de regularização, promovendo audiências públicas e consultas para a tomada de decisões.

Artigo 7 - Estabelece os compromissos e responsabilidades dos proprietários dos loteamentos irregulares durante o processo de regularização.

Artigo 8 - Determina a adequação dos loteamentos irregulares às normas ambientais, garantindo a preservação e sustentabilidade das áreas envolvidas.

Artigo 9 - Prevê a possibilidade de concessão de incentivos fiscais aos proprietários que aderirem ao processo de regularização, conforme regulamentação específica.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 06/02/2024




JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a regularização de loteamentos irregulares em Palmas, buscando adequar essas áreas às normativas urbanísticas e de saneamento. A regularização é fundamental para promover o desenvolvimento ordenado da cidade, proporcionando segurança jurídica aos proprietários e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana. Ao embasar-se em legislações urbanísticas e de saneamento, o projeto visa garantir a conformidade legal e ambiental, promovendo o equilíbrio entre o crescimento urbano e a preservação ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em ____/____/____